



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 39

Abre um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil –PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados a ocorrer com as despesas adiante discriminadas:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo utilizará fontes contidas na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1999.

CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito